



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2021 Edição nº 006

quarta-feira, 14 de julho de 2021

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02 A 04:

DECRETO Nº 2631, DE 13 DE JULHO DE 2021

PÁGINA 05:

DECRETO Nº 2632, DE 13 DE JULHO DE 2021

PÁGINA 06:

DECRETO Nº 2633, DE 13 DE JULHO DE 2021

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2021 Edição nº 006

quarta-feira, 14 de julho de 2021

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 2631, de 13 de julho de 2021.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. 2127, de 11 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1- Fica aberto na Contabilidade Municipal, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 113.600,00 (cento e treze mil e seiscentos reais), objetivando a execução de ações para o enfrentamento no combate ao Coronavírus (COVID – 19), com recursos do Governo Federal e Estadual, com a seguinte classificação orçamentaria:

Suplementação (+)			113.600,00
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE
312	10.301.0009.1098.0000	COMBATE AO COVID 19	9.100,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 005 81
	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	312 007	COMBATE AO COVID-19 - Portaria 1857/2020	
313	10.301.0009.1098.0000	COMBATE AO COVID 19	12.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 005 81
	05	TRANSFERENCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	312 008	COMBATE AO COVID-19 - Portaria 2222/2020	
314	10.301.0009.1098.0000	COMBATE AO COVID 19	12.300,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.: 005 81
	05	TRANSFERENCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	312 009	COMBATE AO COVID-19 - Portaria 2358/2020	
315	10.301.0009.1098.0000	COMBATE AO COVID 19	13.600,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 005 81
	05	TRANSFERENCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	312 010	COMBATE AO COVID-19 - Portaria 2405/2020	
316	10.301.0009.1098.0000	COMBATE AO COVID 19	16.800,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 005 81
	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	312 011	COMBATE AO COVID-19 - Portaria 2516	
318	10.301.0009.1098.0000	COMBATE AO COVID 19	9.700,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 005 81
	05	TRANSFERENCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	312 012	COMBATE AO COVID-19 - Portaria 2994	
319	10.301.0009.1098.0000	COMBATE AO COVID 19	23.500,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 005 81

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 2





DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2021 Edição nº 006

quarta-feira, 14 de julho de 2021

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

	05		TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	312 014		COMBATE AO COVID 19 - Portaria 894/2021			
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	320	10.301.0009.1098.0000	COMBATE AO COVID 19	10.600,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	FR.: 0 05 81		
		05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		312 013	COMBATE AO COVID 19 - Portaria 731/2021			
	321	10.301.0009.1098.0000	COMBATE AO COVID 19	5.400,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FR.: 0 02 81		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS			
		312 015	COMBATE AO COVID 19 - RES. 55 82/2021			

Artigo 2- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Anulação:

02	03	00	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
	64	99.999.0999.0999.0000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-21.000,00		
		9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	FR. Grupo: 0 01 00		
		01	TESOURO			
		110 000	GERAL			
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	73	10.301.0009.2036.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	-30.800,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FR. Grupo: 0 01 00		
		01	TESOURO			
		310 000	SAUDE-GERAL			
	86	10.302.0009.2041.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPI	-12.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	FR. Grupo: 0 05 81		
		05	TRANSFERENCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
		302 000	ATENÇÃO DE MEDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP			
	87	10.302.0009.2041.0000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MAC AMBULATORIAL E HOSPI	-18.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FR. Grupo: 0 05 81		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
		302 000	ATENÇÃO DE MEDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP			
	88	10.303.0009.2042.0000	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	-600,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	FR. Grupo: 0 05 81		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
		304 000	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA-Convênios/entid			
	89	10.304.0009.2043.0000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-3.000,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	FR. Grupo: 0 05 81		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS			
		303 000	VIGILANCIA EM SAUDE-Convênios/entidades/			

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2021 Edição nº 006

quarta-feira, 14 de julho de 2021

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
90	10.304.0009.2043.0000		MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-16.500,00			
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	0 05	81
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	303 000		VIGILANCIA EM SAUDE-Convênios/entidades/				
92	10.304.0009.2043.0000		MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE	-5.700,00			
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	0 05	81
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	303 000		VIGILANCIA EM SAUDE-Convênios/entidades/				
93	10.304.0009.2043.0000		MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-6.000,00			
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	0 05	81
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	303 000		VIGILANCIA EM SAUDE-Convênios/entidades/				

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 13 de julho de 2021.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascêncio Marques Dias
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de EDITAIS na DATA SUPRA.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora de Administração e Finanças

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 2632, de 13 de julho de 2021.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. 2140, de 26 de março de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto na Contabilidade Municipal, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), destinados a custear despesas na área da saúde com recursos advindos exercícios anteriores, do Governo do Estado de São Paulo, com a seguinte classificação orçamentaria:

02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
325	10.301.0009.2038.0000		MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS ESTADUAL	25.000,00			
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	FR.: 002	81		
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS				
	300	022	PROGRAMA SORRIA SÃO PAULO				
326	10.301.0009.2038.0000		MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO SUS ESTADUAL	6.200,00			
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FR.: 002	81		
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS				
	300	022	PROGRAMA SORRIA SÃO PAULO				

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020.

Superávit Financeiro

R\$ 31.200,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 13 de julho de 2021.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascêncio Marques Dias
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de EDITAIS na DATA SUPRA.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora de Administração e Finanças



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº. 2633, de 13 de julho de 2021.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a autorização da legislação através da Lei nº. 2126, de 11 de fevereiro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto na Contabilidade Municipal, Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 85.700,00 (oitenta e cinco mil e setecentos reais), objetivando a execução de ações socioassistenciais devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, com a seguinte classificação orçamentária:-

02	07	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	308		08.244.0011.1105.0000 AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DEVIDO AO CORONAVIRUS - C		3.200,00		
			3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO		FR.: 0 05		1
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		312	003 COMBATE AO COVID-19 - FNAS				
	309		08.244.0011.1105.0000 AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DEVIDO AO CORONAVIRUS - C		82.500,00		
			3.3.90.32.03 MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL		FR.: 0 05		1
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
		312	003 COMBATE AO COVID-19 - FNAS				

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020.

Superávit Financeiro

R\$ 85.700,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 13 de julho de 2021.

Márcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascêncio Marques Dias
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de EDITAIS na DATA SUPRA.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora de Administração e Finanças

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1085 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br